



Gabinete da Presidente

DESPACHO

Desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito Municipal

Consideradas as medidas adotadas por parte do Governo, no contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, com repercussões positivas na contenção da pandemia;

Considerando, nesse sentido, que o Governo, dando continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em trinta (30) de abril último, determinou a alteração de situação de calamidade para situação de alerta em todo o território nacional, a partir do dia um (01) de julho, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil (disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada), e no âmbito da pandemia da doença COVID-19, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho de 2020;

Considerando que, não obstante o processo de desconfinamento em curso, se mantém a necessidade de, por razões de saúde pública, observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e uso de máscara em determinados contextos, pelo que o Governo determinou a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excecional, indispensáveis ao combate à COVID-19;

Considerando que a situação de alerta, em vigor nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, continua a permitir a execução da direção política e a coordenação institucional por parte das estruturas territorialmente competentes, e bem assim a adoção de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação;

Considerada a situação epidemiológica estável no concelho de Anadia, com a apresentação de um número reduzido de casos, condição que contribui para a retoma gradual de alguma normalidade nos serviços públicos;

Considerada a mencionada Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, publicada no Diário da República n.º 123/2020, I.ª Série, que declara a situação de calamidade (em freguesias dos concelhos de Amadora, Odivelas, Lisboa, Loures e Sintra), de contingência (na Área Metropolitana de Lisboa, com exceção das freguesias em situação de calamidade) e de alerta em todo o território nacional continental (com exceção da Área Metropolitana de Lisboa), no âmbito da pandemia da doença COVID-19;



Gabinete da Presidente

Considerando que a situação de alerta declarada, vigora em todo o território nacional continental até às 23h e 59m do dia 14 de julho de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil, de harmonia com o previsto no n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;

Na impossibilidade de reunir a Comissão Municipal de Proteção Civil;

Determino, no exercício da competência que me é legalmente conferida, a desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal, a partir das 00 horas do dia 04 de julho em curso, sem prejuízo de reavaliação na medida em que a evolução epidemiológica ou orientações do Governo o justifiquem.

A avaliação e acompanhamento permanente da situação da doença COVID-19 será mantida, com especial observância das determinações e orientações emanadas pelo Governo e pelas autoridades, nomeadamente de saúde pública e de proteção civil.

Desta decisão deve ser dado conhecimento imediato à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil via Comando Distrital de Operações de Socorro da Aveiro, a todos os agentes de proteção civil com atividade no município de Anadia, à população e ainda aos órgãos de comunicação social.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município de Anadia, 03 de julho de 2020

A Presidente da Câmara,

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng^a)